



**PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA REGIONAL**

ATO TRT SCR Nº 050/2018

João Pessoa, 12 de junho de 2018.

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E
CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de
suas atribuições legais e regimentais,**

R E S O L V E:

**Art. 1º. ALTERAR o art. 2º do Ato TRT SCR 002/2015, que
passa a ter a seguinte redação:**

Art. 2º - São requisitos para o cadastramento do perito:

I - encaminhar para o e-mail da Corregedoria Regional a digitalização colorida dos seguintes documentos:

- a) carteira do conselho profissional válida;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- c) comprovante de residência.

II - apresentação de certificado digital, do tipo A3, emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei ou regulamentação específica.

III - definição, no ato da inscrição, da circunscrição na qual pretende atuar, nos termos do art. 1º da Resolução Administrativa nº 008/2010 deste Regional.

IV - prestação de informações sobre:

- a) a(s) área(s) técnica(s) na(s) qual(is) pretende atuar;
- b) número da conta corrente, agência e instituição bancária, para crédito de honorários;
- c) Número de Inscrição do Trabalhador - NIT, do PIS ou do PASEP.

**Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor